

Portarias

**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
PORTARIA Nº 002**

O Secretário Municipal de Esportes e Lazer, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 5.983/2003, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Dar publicidade, na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a pagar processados, nos termos do Artigo 3º do Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 16 de maio 2023

Rodrigo Wernersbach Ronchi

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

ANEXO ÚNICO**RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR A SEREM CANCELADOS**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
EMPENHO/ANO	CNPJ CREDOR	VALOR A CANCELAR
04	28.152.650/0001-71	R\$ 20.022,09
336	05.276.664/0001-00	R\$ 1.470,16
565	07.720.317/0001-41	R\$ 1.380,00
571	13.014.700/0001-87	R\$ 11.820,70

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 021**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Excluir os seguintes membros da Comissão de Acompanhamento de Vantagens da Secretaria Municipal de Educação (CAV-SEME), instituída pela Lei 9.777 de 09 de agosto de 2021:

Elisângela de Souza – Matrícula 584961;

Fabrizio Moreira Rufino – Matrícula 629619; e,

Luciano Colombo Rosa – Matrícula 605170.

Art. 2º. Designar os seguintes membros para a Comissão de Acompanhamento de Vantagens da Secretaria Municipal de Educação (CAV-SEME), instituída pela Lei 9.777 de 09 de agosto de 2021:

Camila Cariello Macrini Negri – Matrícula 629360;

Eliene Guimaraes Moreira Pestana – Matrícula 440728; e,

Rogério Moreira Norbim – Matrícula 589053.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 04 de maio de 2023

Juliana Rohsner Vianna Toniati

Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 168**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **Estanislau Estevam Coser Amorim** para exercer a função gratificada de Chefe de Equipe de Operações e Fiscalização de Trânsito, FG-OP2, na Secretaria de Segurança Urbana, em substituição ao seu titular Patrícia Pontes Buzim Venâncio, no período de 01.05.2023 a 29.07.2023, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 16 de maio de 2023

Aridelmo José Campanharo Teixeira

Secretário de Governo

**SECRETARIA DE FAZENDA
PORTARIA 023**

A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 124 do Decreto Municipal nº 18.990, de 25 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Acolher o relatório conclusivo acostado ao processo nº 934901/2023 pela Comissão de Sindicância e **DETERMINAR** o **ARQUIVAMENTO** do Procedimento Administrativo, na forma de sindicância, instaurada pela Portaria SEMFA nº 013/2023, alterada pela Portaria SEMFA nº 017/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 15 de maio de 2023

Neyla Tardin

Secretária Municipal de Fazenda

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 030**

Estabelece o Regimento Interno da Comissão Interna de Normatização e Transparência – CINT.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 117, inciso III da Lei Orgânica do Município de Vitória;

RESOLVE:

Art. 1º. A Comissão Interna de Normatização e Transparência (CINT), instituída como uma unidade diretamente subordinada ao Gabinete, nos termos da Portaria SEMUS nº 016, publicada em 28 de fevereiro de 2023, possui caráter permanente e técnico-científico, cujas ações estão delineadas por este Regimento Interno.

Art. 2º. A CINT objetiva padronizar os procedimentos internos e fomentar o aperfeiçoamento e a integração das ações de incremento da transparência no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória (SEMUS).

Art. 3º. Compete à Comissão Interna de Normatização e Transparência (CINT):

I - Orientar na elaboração e atualização as Normas de Procedimentos Internos no âmbito da SEMUS;

II - Realizar a revisão e a proposição de novas normas de procedimentos;

III - Apoiar a gestão no tratamento das informações, a serem divulgadas, relacionadas à transparência pública da Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Monitorar as ações relativas à transparência da SEMUS.

Art. 4º. A CINT será constituída por representantes de unidades administrativas da SEMUS, designados por meio de portaria específica, observando-se em sua composição uma abordagem estratégica e interdisciplinar.

Parágrafo único. A CINT será composta por:

a) coordenação e membros efetivos em caráter permanente, designados pelo Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

b) membros em participação complementar, quando necessário e solicitado pela CINT, visando à completude e abordagem multidisciplinar necessária para a padronização dos procedimentos internos dos diferentes setores e a integração das ações de incremento da transparência.

Art. 5º. A CINT se reunirá de forma ordinária mensalmente, de acordo com o cronograma por ela estabelecido e de forma extraordinária sempre que convocada, registrando as deliberações e encaminhamentos.

Art. 6º. As reuniões da CINT serão realizadas com a presença da maioria absoluta de seus membros, facultada a realização por videoconferência.

Art. 7º. A CINT deliberará por maioria simples dos membros efetivos presentes nas reuniões, competindo ao Coordenador preferir voto de qualidade em caso de empate.

Art. 8º. As decisões da CINT deverão estar em consonância com as diretrizes da SEMUS.

Art. 9º. Cabe à CINT a atualização deste regimento sempre que necessário, em consonância a sua atuação junto à SEMUS.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 15 de maio de 2023

Magda Cristina Lamborghini

Secretária Municipal de Saúde
em exercício